

PARECER JURÍDICO N.º 13 / CCDD-LVT / 2009

Validade • Válido

JURISTA

PILAR ROSINHA

ASSUNTO CONTRATAÇÃO PÚBLICA

QUESTÃO

■ Pretende saber se o desconto de 0,5% para a Caixa Geral de Aposentações é aplicável aos trabalhos efectuados após a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos), no que reporta a procedimentos de empreitadas e obras públicas iniciados no âmbito do regime jurídico anterior.

(Contratação pública, Empreitadas e obras públicas; Descontos para a Caixa Geral das Aposentações)

PARECER

De acordo com o artigo 138.º do [Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro](#), “nas folhas de pagamentos relativas a contratos de empreitadas, tarefas ou fornecimentos de obras públicas adjudicadas por quaisquer entidades com pessoal inscrito na Caixa Geral de Aposentações, far-se-á a dedução de 0,5% a favor desta, depositando-se o respectivo produto na Caixa Geral de Depósitos, nos termos da legislação em vigor.”

Conforme resulta da alínea a) do n.º1 do artigo 14.º do CCP, constata-se que, com a entrada em vigor do [Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro](#) (CCP), foi revogado o citado artigo 138.º do Decreto-lei nº498/72, de 9 de Dezembro.

Em matéria de aplicação no tempo do CCP, dispõe o artigo 16.º do referido diploma legal que o Código dos Contratos Públicos só é aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos iniciados após a data da sua entrada em vigor e à execução dos contratos que revistam natureza de contrato administrativo celebrados na sequência de procedimentos de formação iniciados após essa data, salvo o disposto no n.º 2 do artigo 18.º (preceito este que reporta à revogação dos artigos 260.º, 261.º, 262.º, 263.º e 264.º do [Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março](#)).

CONCLUSÃO

De acordo com o artigo 16.º do CCP, a norma revogatória, - artigo 14.º - aplica-se para o futuro, portanto, a procedimentos iniciados após a data de entrada em vigor daquele diploma legal, logo, o desconto de 0,5% para a CGA é obrigatório, dado que, no caso concreto, se trata de um procedimento iniciado ao abrigo do regime jurídico anterior.

LEGISLAÇÃO

- Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro
*Alterado por Decreto-Lei n.º 68/2011, de 14 de Junho, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Decreto-Lei n.º 238/2009, de 16 de Setembro, Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 377/2007, de 9 de Novembro, Decreto-Lei n.º 309/2007, de 7 de Setembro, Lei n.º 52/2007, de 31 de Agosto, Lei n.º 60/2005, de 29 de Dezembro, Lei n.º 1/2004, de 15 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 8/2003, de 18 de Janeiro, Lei n.º 32-B/2002, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, Decreto-Lei n.º 241/98, de 7 de Agosto, Decreto-Lei n.º 74/98, de 27 de Março, Decreto-Lei n.º 28/97, de 23 de Janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 180/94, de 29 de Junho, Lei n.º 75/93, de 20 de Dezembro, Lei n.º 30-C/92, de 28 de Dezembro (, Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, Decreto-Lei n.º 198/85, de 26 de Maio, Decreto-Lei n.º 40-A/85, de 11 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 182/84, de 28 de Maio, Decreto-Lei n.º 214/83, de 25 de Maio, Decreto-Lei n.º 101/83, 18 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 75/83, de 8 de Fevereiro, Decreto-Lei N.º 191-A/79, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 543/77, de 31 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 508/75, de 20 de Setembro;
Aditado por Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Março, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 1/2004, de 15 de Janeiro, Lei n.º 32-B/2002, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 214/83, de 25 de Maio;
Revogado parcialmente por Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Março, Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 377/2007, de 9 de Novembro, Decreto-Lei n.º 309/2007, de 7 de Setembro, Lei n.º 60/2005, de 29 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, Decreto-Lei n.º 223/95, de 8 de Setembro, Decreto-Lei n.º 20-A/86, de 13*

PARECER JURÍDICO N.º 13 / CCDR-LVT / 2009

de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 214/83, de 25 de Maio, Decreto-Lei n.º 191-A/79, de 25 de Junho.

- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos)
Alterado por Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de Dezembro (altera os artigos 77.º, 95.º, 104.º e 472.º do CCP, com entrada em vigor 30 dias após a publicação), Lei n.º 3/2010, de 27 de Abril (altera os artigos 299.º e 326.º do Código, a partir de 1 de Setembro de 2010), Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro (altera os artigos 2.º, 5.º, 55.º, 57.º, 58.º, 83.º, 86.º, 113.º, 115.º, 118.º, 132.º, 164.º, 180.º, 186.º, 295.º, 361.º, 370.º, 373.º, 381.º e 394.º e republica), Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de Setembro (altera o artigo 9.º), Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro (estabelece medidas excepcionais de contratação pública, a vigorar em 2009 e 2010, destinadas à rápida execução dos projectos de investimento público considerados prioritários), Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro [Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (2008)] (altera o artigo 4.º do Código); Aditado por Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de Dezembro (adita os artigos 78.º-A e 283.º-A ao CCP, com entrada em vigor 30 dias após a publicação), Lei n.º 3/2010, de 27 de Abril (adita o artigo 299.º-A ao Código, a partir de 1 de Setembro de 2010), Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro (adita o artigo 83.º-A); Revogado parcialmente por Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de Dezembro (revoga a alínea b) do n.º 4 do artigo 95.º e a alínea b) do n.º 2 do artigo 104.º do CCP, com entrada em vigor 30 dias após a publicação), Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro (revoga a alínea c) do n.º 2 do artigo 2.º do Código dos Contratos Públicos).
- Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março
Revogado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (sendo que a revogação dos artigos 260.º, 261.º, 262.º, 263.º e 264.º, produz efeitos no dia 30-1-2008, não sendo os mesmos aplicáveis aos contratos já celebrados, sem prejuízo dos processos de conciliação pendentes àquela data).

Revisto em Junho de 2011